



# DIÁRIO OFICIAL DE SERRA NEGRA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

Segunda-feira, 18 de maio de 2026 - n.º 1295 - Distribuição Gratuita

## Mutirão realiza mamografias gratuitas em unidade móvel e reforça prevenção ao câncer de mama



### CARRETA DA MAMOGRAFIA

Prefeitura amplia ações preventivas e ultrapassa 7,3 mil mamografias desde o início da década

Entre os dias 12 e 14 de maio, a Secretaria Municipal de Saúde realizou um mutirão de mamografias no Centro de Saúde da Mulher, com atendimento em unidade móvel equipada com mamógrafo.

Desde 2021, já foram realizadas 7.365 mamografias gratuitas no município, ampliando o acesso ao exame preventivo e fortalecendo o

diagnóstico precoce do câncer de mama.

A iniciativa contribui para reduzir filas, agilizar atendimentos e oferecer mais comodidade às pacientes, evitando deslocamentos para outras cidades.

Prevenção salva vidas. Cuidar da saúde é um ato de amor, cuidado e responsabilidade.

## A bola vai rolar!

### ABERTURA Campeonato MUNICIPAL DE FUTSAL 2026



21 DE MAIO ÀS 19H

CATEGORIAS:  
Futsal livre Masculino

LOCAL:  
Centro Esportivo Dr. Mário Pereira dos Santos (DISCÃO)

No dia 21 de maio, às 19h, acontece a abertura do Campeonato Municipal de Futsal 2026, reunindo atletas e equipes em mais uma grande competição que promete movimentar o esporte em nossa cidade.

A disputa será na categoria

futsal livre masculino, no Centro Esportivo Dr. Mário Pereira dos Santos (Discão).

É o início de mais uma temporada de talento, dedicação e espírito esportivo!

Venha prestigiar, torcer e vibrar com o futsal de Serra Negra!



## DÉBITOS COM A PREFEITURA?

IMPOSTOS EM DIA! Bom para você, bom para a cidade.

Parcele em até  
**60x**  
IPTU, ISS & TAXAS\*

Informações: setor.dividaativa@serranegra.sp.gov.br

## Atos Oficiais do Poder Executivo

# AVISOS DO SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2026.** A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 079/2026, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS GRAFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 01/06/2026, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 19/05/2026, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 18 de maio de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2026.** A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº 011/2026, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E ADEQUAÇÃO DA BASE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas será às 09:00 horas no dia 02/06/2026, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 19/05/2026, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 18 de maio de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026.** A Prefeitura Municipal de Serra Negra, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de Concorrência Eletrônica, sob o nº 012/2026, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO E FECHAMENTOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA/SP, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. A abertura e análise das propostas

será às 09:00 horas no dia 03/06/2026, pelo site da BBMNET ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)). O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, a partir do dia 19/05/2026, no site do Município, através do portal [www.serranegra.sp.gov.br](http://www.serranegra.sp.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações em dias úteis, das 08h00m às 17h00m. Serra Negra, 18 de maio de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ONIBUS NO MUNICIPIO DE SERRA NEGRA. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO o pregão em tela ao licitante: CONSPRU ENGENHARIA LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 829.999,89. Serra Negra, 13 de maio de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2026.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECOMPOSIÇÃO DE DRENAGEM E REFORMA DO MURO NA EMEB DR GERALDO DE FARIA LEMOS PINHEIRO. Nos termos do Art. 71, Inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Art. 80, Inc. IV do Decreto Municipal nº 5.576/2023, RATIFICO todos os atos praticados pelo Sr. Agente de Contratação e pela equipe de apoio e ADJUDICO/HOMOLOGO a concorrência em tela ao licitante: RVA FACILITIES LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 41.901,63. Serra Negra, 12 de maio de 2026. Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID. Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA.

CONTRATADA: MP FORTE CONSTRUÇOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA TRAVESSA TENENTE MARIO DALLARI.

VALOR: R\$ 80.745,24

PRAZO: 2 MESES.

DATA: 14/05/2026.

**CONFIRME SUAS CONSULTAS PELO WHATSAPP**

Com a sua colaboração, mais pessoas terão acesso aos serviços de saúde e os atendimentos serão otimizados.

### EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra

Centro Administrativo Municipal Prefeito Jesus Adib Abi Chedid  
Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, Serra Negra, SP - CEP 13930-000  
Fone: (19) 3892-9700

E-mail: [imprensa@serranegra.sp.gov.br](mailto:imprensa@serranegra.sp.gov.br)

Tiragem: 1.000 exemplares

Cartório de Registro de Imóveis e Anexos  
sob n.º 08 – Pag. 16/17 – Livro B1

**Diagramação e Impressão**

Editora e Artes Gráficas "O SERRANO" EIRELI.

**Jornalista Responsável:**

Carlos Alberto Valentino - MTB: 27.408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**



## Lei nº 4.846 de 15 de maio de 2026 Projeto de Lei nº 26 / 2026

(Dispõe sobre criação de cargo no quadro de apoio à Educação, do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal – Lei nº 4.229/2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida a alínea “l”, no inciso I, do art. 73, da Lei Municipal nº 4.229, de 19 de dezembro de 2019, alterado pelas Leis Municipais nºs 4.511, de 12 de abril de 2022 e 4.641, de 19 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

(...)

“Art. 73. (...)

I. (...)

l). Agente de Apoio Escolar.”

(...)

Art. 2º O artigo 77, da Lei nº 4.229, de 29 de dezembro de 2019, alterado pelas Leis nºs 4.511, de 12 de abril de 2022 e 4.641, de 19 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 77. Os profissionais das classes do Quadro de Apoio à Educação, de que trata o artigo 73 desta Lei, referente ao Inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “k” e “l”, e ao Inciso II, alíneas “a” e “b”, cumprirão jornada semanal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas, e referente ao Inciso I, alíneas “f”, “g”, “h” e “i”, cumprirão jornada semanal de trabalho de 30 (trinta) horas e referente ao Inciso I, alíneas “e” e “j”, cumprirão jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas. (NR)”

Art. 3º Fica acrescido no anexo II – Quadro de Apoio à Educação, da Lei nº 4.229 de 19 de dezembro de 2019, o seguinte cargo e vaga de emprego público:

Denominação do cargo	Qtd. de vaga	QPA – Referência
Agente de Apoio Escolar	50	Categoria III – 15

Art. 4º Ficam acrescidas no Anexo VII, da Lei nº 4.229 de 19 de dezembro de 2019, as descrições básicas das atribuições do cargo ora criado, conforme Anexo I, da presente Lei, e que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 15 de maio de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid

- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli

- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### ANEXO I

(referente ao artigo 4º - acréscimos no Anexo VII, da Lei nº 4.229/2019)

Agente de Apoio Escolar

- Apoiar o aluno público da educação especial durante as atividades escolares, promovendo sua participação, autonomia e inclusão no ambiente educacional.

- Auxiliar nas atividades de vida diária, quando necessário, como alimentação, higiene, locomoção e organização de materiais escolares.

- Acompanhar o estudante dentro e fora da sala de aula, incluindo momentos como recreio; deslocamentos internos; atividades pedagógicas e eventos escolares.

- Colaborar com o professor regente e com a equipe pedagógica, seguindo orientações para favorecer o desenvolvimento acadêmico, social e emocional do aluno.

- Auxiliar na adaptação de atividades pedagógicas, quando orientado pelo professor ou pela equipe de educação especial, garantindo acessibilidade às propostas de aprendizagem.

- Estimular a interação social do aluno com colegas e professores, favorecendo a convivência e a participação nas atividades coletivas.

- Observar e registrar comportamentos, avanços e dificuldades do estudante, repassando informações relevantes à equipe pedagógica.

- Apoiar o uso de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas ou materiais adaptados utilizados pelo aluno.

- Garantir a segurança e o bem-estar do estudante durante sua permanência na escola.

- Respeitar a individualidade, dignidade e ritmo de aprendizagem do aluno, mantendo postura ética e profissional.

- Participar de reuniões pedagógicas e formações, quando solicitado pela escola ou pela rede de ensino.

- Seguir orientações do Plano Educacional Individualizado (PEI) ou outros documentos pedagógicos referentes ao aluno.

- Manter sigilo profissional sobre informações relacionadas ao estudante e sua família.

- O profissional de apoio escolar pode colaborar com os demais alunos da escola sempre que o estudante de inclusão estiver ausente, contribuindo para o bom andamento das atividades em sala.

- Requisito - Ensino Médio completo e 180 horas de formação complementar (Decreto nº 12.686/2025).

## Lei nº 4.847 de 15 de maio de 2026 Projeto de Lei nº 25 / 2026

(Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de invólucro protetor para sepultamento de corpos humanos no Município de Serra Negra e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória, no Município de Serra Negra, a utilização de invólucro protetor em todos os sepultamentos de corpos humanos realizados em cemitérios públicos e privados, com o objetivo de evitar o extravasamento de necrochorume e reduzir o impacto ambiental.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I. Invólucro protetor: filme impermeável com camada absorvente, destinado a evitar o extravasamento de necrochorume durante velório, sepultamento ou exumação, conforme especificações técnicas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo;

II. Funerária: empresa ou pessoa jurídica autorizada a prestar serviços funerários no Município, inclusive permissionárias e prestadoras eventuais;

III. Cemitério: equipamento público ou particular destinado ao sepultamento de corpos e partes de corpos humanos.

Art. 3º É proibido o sepultamento no solo sem o uso de invólucro protetor ou em condições que permitam o extravasamento de fluidos, devendo as gavetas utilizadas para sepultamentos ser impermeabilizadas de forma a não permitir fissuras ou rachaduras que possibilitem a contaminação do lençol freático.

Art. 4º É de responsabilidade das funerárias e prestadoras de serviços comprovar a utilização do invólucro protetor, mediante apresentação de documentos fiscais hábeis, controle de estoque e, quando exigido pela Administração, relatórios periódicos encaminhados à Secretaria Municipal competente.

§ 1º A comprovação poderá ser feita mediante nota fiscal de aquisição, nota fiscal de venda, livro ou sistema de controle de estoque com entrada e saída, ou outro documento idôneo definido em regulamentação.

§ 2º A Administração poderá exigir, como condição de atendimento, a apresentação de certificação técnica ou laudo que comprove a eficiência do invólucro, expedido por órgão técnico oficial ou laboratório acreditado.

§ 3º As funerárias e prestadoras de serviços funerários ficam obrigadas a fornecer gratuitamente o invólucro protetor às famílias de baixa renda, mediante comprovação por meio dos critérios adotados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo vedada a cobrança de qualquer valor a esse título.

Art. 5º Compete à Divisão de Vigilância Sanitária fiscalizar o cumprimento desta Lei, podendo, para tanto, proceder a inspeções, vistoriar estabelecimentos, solicitar documentos, exames e amostras, bem como adentrar, nos termos legais, nas dependências das funerárias e cemitérios para verificação.

Parágrafo único. Respeitadas as garantias constitucionais, os fiscais terão entrada franqueada nas dependências das funerárias e cemitérios, podendo permanecer pelo tempo necessário à lavratura dos autos e coleta de provas.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta Lei constitui

infração administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas em regulamento, podendo compreender advertência, multa, suspensão temporária de atividades ou suspensão de licença sanitária.

§ 1º As sanções serão aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O regulamento disporá sobre os valores, critérios de graduação e forma de aplicação das penalidades.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contado da sua publicação, definindo as especificações técnicas dos invólucros, os procedimentos de comprovação, os valores das multas e os fluxos de fiscalização.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 15 de maio de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

**Decreto nº 5.791 de 11 de maio de 2026  
(Dispõe sobre a prorrogação de prazo de  
permissão de uso de bem público, de que trata  
o Decreto Municipal nº 5.278 de 26 de agosto de  
2021)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 177, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até 14 de maio de 2027, o prazo da permissão de uso de que trata o Decreto Municipal nº 5.278, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a permissão de uso a título precário e gratuito ao Clube do Voo Livre Alto da Serra, CNPJ nº 19.030.187/0001-02, do imóvel com área de 2.800 metros quadrados e denominado Complexo Turístico "Lucillo Marchi", localizado no Alto da Serra.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 11 de maio de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Decreto nº 5.792 de 14 de maio de 2026 (Dispõe sobre a tarifa do serviço público de transporte no Município de Serra Negra)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os estudos apresentados na Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 8/2026, para concessão do sistema de transporte público coletivo;

CONSIDERANDO que a tarifa do serviço público de transporte foi calculada em R\$ 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos), conforme os custos apurados na Licitação – Modalidade Concorrência Eletrônica nº 8/2026;

CONSIDERANDO que a política tarifária do serviço de transporte público coletivo tem como diretriz a modicidade tarifária (art. 8º, VI da Lei nº 12.587/2012);

CONSIDERANDO que é desejo da Administração modernizar o sistema de pagamento nos transportes coletivos, visando aumentar a segurança e a eficiência das viagens, eliminando a necessidade de dinheiro dentro dos ônibus, reduzindo, assim, o risco de assaltos e melhorando a experiência dos passageiros;

CONSIDERANDO que para a implementação de métodos de pagamento mais ágeis e seguros, que permitirão uma redução significativa nas filas nos horários de pico e diminuirá o tempo de viagem, será necessário incentivar o uso de créditos eletrônicos, adquiridos antecipadamente;

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 1º de junho de 2026, a tarifa pública do serviço de transporte coletivo urbano passará a ser R\$ 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Os usuários que adquirirem a passagem individual na catraca comum, pagarão a tarifa com desconto, no valor unitário de R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 3º Os usuários que adquirirem créditos tarifários/vale transporte, antecipadamente e em quantidade igual ou superior a 20 (vinte) créditos, pagarão tarifa com desconto, no valor unitário de R\$ 3,50 (três e cinquenta reais).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.788, de 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 14 de maio de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

### **Decreto nº 5.793 de 14 de maio de 2026 (Dispõe sobre a tarifa básica do serviço público de transporte)**

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º O valor da tarifa básica, subsidiada para os alunos da Rede Pública de Ensino, de que trata o § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.461, de 4 de outubro de 2011, fica fixado, a partir de 1º de junho de 2026, em R\$ 28,78 (vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.789, de 24 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 14 de maio de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

## Decreto nº 5.794 de 14 de maio de 2026 (Dispõe sobre a delegação de competência para assinatura portarias de deliberação de atos internos da Secretaria de Saúde)

ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 151, da Lei Orgânica do Município de Serra Negra;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa, que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada ao Secretário Municipal de Saúde, a competência e responsabilidade para editar portarias de organização e funcionamento interno da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a regulamentação de fluxos assistenciais, protocolos clínicos e de regulação, procedimentos operacionais padrão (POP), normas de gestão dos serviços de saúde e demais instrumentos normativos de caráter interno.

Art. 2º A delegação prevista neste Decreto não exclui a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, para editar atos normativos de mesma natureza, nem implica transferência de responsabilidade política pelos atos praticados pelo delegado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 14 de maio de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -

Rodrigo Demattê Angeli  
- Chefe de Gabinete -

Publicado na Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica nesta mesma data.

Valquíria Felipe da Silva  
- Secretária em exercício -

## Portaria nº 292 de 13 de maio de 2026

O Senhor ELMIR KALIL ABI CHEDID, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 14 de maio de 2026, a vigência do

Processo Seletivo Simplificado nº 4/2025, pelo prazo de 6 (seis) meses, nos termos do Item 11.7 do Edital.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, 13 de maio de 2026

Elmir Kalil Abi Chedid  
- Prefeito Municipal -



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
Hidromineral de Serra Negra**  
Secretaria da Fazenda  
Fiscalização Tributária




### NOTIFICAÇÃO

A Fiscalização Tributária da Secretaria da Fazenda da Prefeitura de Serra Negra vem por meio deste, **NOTIFICAR**, o Sr. **VANDERLEI DOS SANTOS**, CPF Nº 116.183.818-06, uma vez que a notificação enviada através dos Correios não chegou ao destinatário, mesmo após 3 tentativas de entrega em 10, 11 e 13 de março de 2026, além do aviso para retirada na agência de Socorro – SP, sobre o **LANÇAMENTO DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS DEVIDO AOS DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO** no acidente ocorrido em 14/12/2025, descrito no Boletim de Ocorrência da GCM nº CADSN20251214170725-6-OC-GM, apurado no Processo Administrativo nº 9805/2025, no montante de R\$ 3.086,49 (três mil e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Para informações sobre o processo administrativo ou sobre como realizar o recolhimento do valor, entrar em contato com o Setor de Tributação através do telefone (19) 3892 9747 (também Whats App), por e-mail, no endereço [fiscal.tributos@serranegra.sp.gov.br](mailto:fiscal.tributos@serranegra.sp.gov.br) ou presencialmente, comparecendo no Centro Administrativo Municipal “Prefeito Jesus Adib Abi Chedid” localizado na Rua Nossa Senhora do Rosário, 630, Centro.

Serra Negra, segunda-feira, 18 de maio de 2026.

Vinícius de Sousa Oliveira Lapa  
- Agente de Fiscalização Tributária -



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
Hidromineral de Serra Negra**  
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano  
Divisão de Projetos e Posturas



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2026

Vimos por meio deste, **NOTIFICAR** a Senhora, **CLAUDETE GUEDES DA SILVA** para realizar limpeza em seu imóvel localizado na **RUA CARLOS ZAMBO, S/Nº, NESTA CIDADE, LOTE 24, QUADRA E, DO LOTEAMENTO SUIZA RESIDENCE PARK**, no prazo de 15 dias após a publicação deste. Na ausência de manifestação, serão tomadas medidas administrativas pertinentes, conforme Decreto nº 5.760/2025:

Art. 1º Os serviços de limpeza de terrenos executados pela Prefeitura, após os prazos legais da notificação, conforme dispõe o artigo 5º, da Lei nº 2.711/2002, serão cobrados pelos seguintes Preços Públicos:

- I. da limpeza dos terrenos – R\$ 4,15 por metro quadrado.
- II. do transporte e carga – R\$ 29,08 por metro cúbico.

Art. 2º Os Preços Públicos que trata este Decreto serão acrescidos de uma Taxa de Administração de 15% (quinze por cento).

...

Serra Negra, 18 de maio de 2026.

Fabio Donizeti Batista Marcondes  
- Agente de Fiscalização e Posturas -



## Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra



### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 07/2026 CLASSIFICAÇÃO FINAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, com a supervisão da Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 219 de 13 de abril de 2026 para o Processo Seletivo simplificado nº 07/2026, no uso de suas atribuições legais:

TORNA PÚBLICA a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado nº 07/2026 dos inscritos para o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, após prova prática realizada em 16/05/2026.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
Classificação	Candidato	Nº Inscrição	Nota
1º	Giliard Bueno da Silva	0200000182	11,50
2º	José Maria da Consolação Sousa	0200000165	10,50
3º	Otavio da Cunha Floriano	0200000181	8,50

Serra Negra, 18 de maio de 2026.

**ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
Prefeito Municipal



Informações no  
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE SERRA NEGRA

Av. Juca Preto Nº 527  
(19) 3842 - 2466 e (19) 3892-2668



## FESTIVAL DO CAFÉ & RIQUEZAS DA SERRA

Uma celebração dos sabores artesanais de Serra Negra

### PROGRAMAÇÃO

22 MAIO | 23 MAIO | 24 MAIO

22 de maio - Sexta-feira	23 de maio - Sábado
17h - Abertura	11h - Orquestra Esperança de Viola Caipira
18h - Sérgio Estrada e Banda	14h - Alexandre Reys e Banda
20h - Banda Ellus	17h - Mayara Góis e Banda
	20h - Mario Neto e Banda

### 24 de maio - Domingo

10h - Corporação Musical Lira de Serra Negra	16h - Grupo Tradição Caipira (Orquestra de Viola)
13h - Tony Marcos e Banda	18h - Lucas e Matheus e Banda

LOCAL:  
AV. DEPUTADO CAMPOS VERGAL  
(ATRÁS DO PALÁCIO DAS ÁGUAS  
PREFEITO ANTÔNIO LUIGI ÍTALO FRANCHI (BIMBO))  
SERRA NEGRA - SP

Programação sujeita a alterações.



## COPA DO MUNDO EM SERRA NEGRA



### Posto de troca de FIGURINHAS

Aos domingos, das 8h às 12h, a partir de 17 de maio

EM FRENTE AO MERCADO CULTURAL  
(RUA TIRADENTES, Nº 25, CENTRO)



## VEM AÍ...

### FESTIVAL DE INVERNO Serra Negra

*in Concert*  
2026

19 de Junho a 26 de Julho

